



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PORTARIA Nº 184/2024**

**AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA, A SER UTILIZADA POR EMPREGADOS DO DESUS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE REALIZAR PAGAMENTOS RELATIVOS ÀS TAXAS DE PUBLICAÇÕES NO DOU – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES DE PROCEDIMENTOS IMPLANTADAS POR AQUELE ÓRGÃO, E QUE ESTÃO VIGENTES A PARTIR DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente e o Primeiro Diretor Financeiro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 108, II, XXXI e art. 126, I e II, do Regimento Interno;

Considerando o Comunicado da Imprensa Nacional (1607871), noticiando a alteração de procedimentos relativos ao pagamento da taxa de publicação que entrará em vigência a partir de 1º/03/2024, nos termos da Portaria IN/CC/PR n.º 1, de 02 de janeiro de 2024;

Considerando que as publicações demandas pelo Crea-PR requerem, na maioria dos casos, um prazo curto entre o recebimento da demanda e a sua publicação no DOU;

Considerando que o novo procedimento a ser implantado pela Imprensa Nacional, o qual extinguiu a modalidade de compra de créditos, acrescentará um tempo relevante entre a formalização do pedido, pagamento e liberação da publicação;

Considerando a possibilidade de buscar minimizar o tempo interno do Crea-PR com relação aos trâmites que envolvem este processo;

Considerando a sugestão do Decop – Departamento Financeiro e Pessoal do Crea-PR, com relação à possibilidade de descentralizar para este processo específico um meio de realização de pagamento direto pelo Desus – Departamento de Suprimentos e Serviços.

**RESOLVEM:**

I – Autorizar a disponibilização da conta corrente número 14.607-2 / Agencia 3793-1 / Setor Público do Banco do Brasil ao Desus, a ser utilizada exclusivamente para os pagamentos à Imprensa Nacional visando a publicação de informações no DOU.

II – Determinar que o Desus cumpra os procedimentos definidos pelo Decop para a utilização, manutenção, conciliação e prestação de contas da citada conta corrente.

III - Determinar que as movimentações da conta sejam registradas em processo SEI, contendo todo o histórico de solicitações e registros de pré-empenhos, empenhos, notas de pagamentos, prestações de contas e demais registros financeiros orçamentários e contábeis necessários;

IV – Autorizar acesso à conta aos seguintes empregados, dando-lhes poderes para consultas diversas, para a realização de pagamentos e transferências (via dupla confirmação de senha):

- Sandro Luis Marangoni / Gerente do Desus
- Oséias Ceciliano / Facilitador do Desus
- Cacilda Neves dos Santos / Apoio à Facilitação do Desus

V - Publique-se no Portal da Transparência do CREA-PR - <https://www.crea-pr.org.br/ws/transparencia/legislacao/Portaria>.

A presente Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando a Portaria 164/2024 e demais disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 03/05/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1672118** e o código CRC **944584C2**.